



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 451

LUIZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - São extensivos aos inativos, na mesma proporção, e aos servidores mensalistas, inclusive aos da Junta de Alistamento Militar, os benefícios da Lei nº 424, de 23 de novembro de 1962.

Artigo 2º - O disposto na presente lei se aplica a contar da data de vigência da aludida Lei nº 424, de 23 de novembro de 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 17 de junho de 1963.

LUIZ FRANKLIN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na mesma data.

Therese Nieri
Therese Nieri
Secretário.